



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

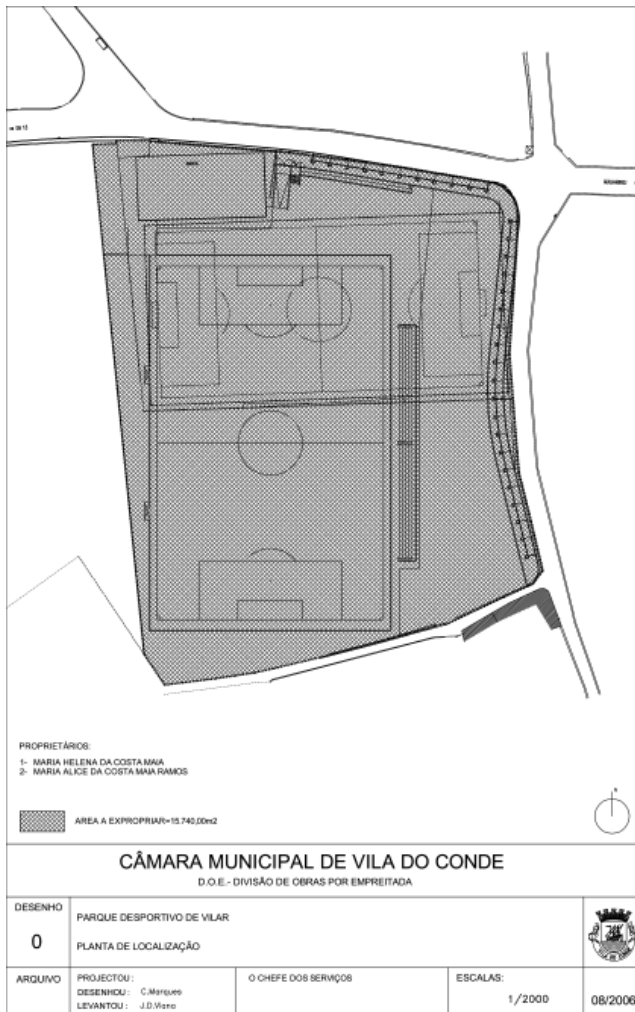
Declaração (extracto) n.º 260/2008

Torna-se público que SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 15 de Julho de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Vila do Conde, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, de uma parcela de terreno com 15740 m² de área, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilar sob o artigo 131 e na matriz predial urbana da freguesia de Vilar sob o artigo 343 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde no n.º 29248 do Livro B-76, propriedade de Maria Helena da Costa Maia e de Maria Alice da Costa Maia Ramos, e que está identificada na planta anexa.

A expropriação destina-se à “Remodelação do Complexo Desportivo de Vilar”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.ºs 315/2008 e 871/2008, de 3 de Abril de 2008 e 10 de Julho de 2008, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.008.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

22 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Despacho (extracto) n.º 20300/2008

Por despacho do Director-Geral dos Assuntos Europeus de 22 de Junho de 2008, foi exonerada, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, a assistente administrativa especialista Maria do Rosário Vicente Couto Bico, das funções de secretariado.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2008.

23 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 20301/2008

O despacho n.º 665/2005, de 20 de Outubro de 2004, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, aprovou o regulamento de avaliação permanente dos funcionários da Direcção-Geral dos Impostos pertencentes ao grupo de administração tributária, para efeitos de mudança de nível, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

Considerando que, decorridos cerca de dois anos da sua entrada em vigor, a prática aconselha que sejam introduzidos ajustamentos em algumas das regras aí fixadas, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — Os n.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.6, 2.1, 2.2, 3.5, 3.6, 3.7 e 5 da parte II do regulamento de avaliação permanente do pessoal do GAT, aprovado pelo despacho n.º 665/2005, de 20 de Outubro de 2004, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, passam a ter a seguinte redacção:

«1.1 — Os testes revestem a natureza de provas escritas, com duração não superior a três horas, cujo grau de complexidade terá em conta o posicionamento dos funcionários nas respectivas carreiras do GAT, sendo permitida a utilização de elementos de consulta.

1.2 — A realização dos testes ocorrerá em cada um dos três anos após a nomeação ou a mudança de nível, assegurando o Centro de Formação, em articulação com a Comissão de Avaliação, a adequada formação dos interessados.

1.3 — A avaliação e a formação a realizar no triénio podem incidir sobre as seguintes matérias, sem prejuízo de poderem abranger outras áreas consideradas relevantes:

1.4 — (*Anterior 1.5.*)

1.5 — (*Anterior 1.6.*)

A não realização de qualquer um dos dois primeiros testes determina para os faltosos a atribuição da classificação de 0 valores no respectivo teste, enquanto que a falta ao terceiro teste determina o início de um novo ciclo de avaliação.

2.1 — A data da realização dos testes é divulgada com a antecedência mínima de 90 dias seguidos, através de publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, informando-se os interessados da respectiva divulgação nos locais a que os mesmos tenham acesso.

2.2 — Do aviso constam os seguintes elementos:

a) Indicação de que a lista dos funcionários a que o procedimento se destina se encontra afixada nos serviços;

3.5 — Nos casos previstos no número anterior a média necessária será obtida pela nota do novo teste e das duas melhores notas dos testes anteriores.

3.6 — Os funcionários que não obtêm aprovação no ciclo de avaliação iniciam um novo ciclo a partir do ano civil imediatamente